



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 167/2021

EXMO. Senhor,
Marcelino Natalicio Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Abre Crédito Adicional Especial por recursos vinculados, cria novo projeto e da outras providencias.*”**

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de Novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº1827/2021

“Abre Crédito Adicional Especial por recursos vinculados, cria novo projeto e da outras providencia”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º Abre no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no valor de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 08 Assistência

Sub-Função 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa 0008 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.619 Convenio União Custeio da APAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Física R\$. 25.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip e Mat. Permanete R\$. 25.000,00

Total R\$. 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados a transferências de emenda parlamentar na fonte 20140036, no valor de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de novembro de 2021

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, que tem por finalidade a introdução de novo projeto, para Atender as necessidades da APAE, com recursos provenientes da emenda individual da Deputada Federar Silvia Cristina no valor de R\$. 100.000,00, (Cem mil reais) Fonte 20140036, Outros convênios da união o projeto que não foi contemplado quando da elaboração do orçamento inicial, assim tendo a necessidade de uma nova autorização legislativa para sua abertura. Neste sentido contamos com a colaboração dos nobres vereadores na aprovação do projeto, pois a autorização legislativa fará com que a Secretaria de Assistência Social tenha condições de realizar a contratação dos serviços, a aquisição dos equipamentos e a aquisição do material de consumo proporcionando assim o regular funcionamento da APAE, nesse sentido contamos com a colaboração dos nobres edis no atendimento do pleito.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 18 de novembro de 2021.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

HELIO DA SILVA
Prefeito

EXMO SR°
MARCELINO NATALICIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
Nova Brasilândia D'Oeste - RO